



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



EDITAL N° 26 DE 29 DE JULHO DE 2021

Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guararema, de pessoas condenadas pela Lei Maria da Pena (Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006) e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 3418
De 29 de Julho de 2021**

Art. 1° Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Pena.

Parágrafo único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até comprovado o cumprimento da pena.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 29 DE JULHO DE 2021.

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**